



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA  
Estado de São Paulo

Ofício nº 336/2024

Garça, 26 de setembro de 2024.

Ao  
Excelentíssimo Presidente  
**RODRIGO GUTIERRES**  
Câmara Municipal de Garça  
NESTA

**Ref.: Encaminha Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Presidente,

Por meio do presente, submetemos a apreciação e deliberação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, em atendimento solicitação efetuada no Memorando 1-Doc nº 22.745/2024, do Departamento de Convênios, informando a disponibilidade de projetos/oficinas culturais a serem desenvolvidas na Escola Municipal de Cultura, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundos de emenda parlamentar do Deputado Estadual Luiz Cláudio Marcolino.

Desta forma, será celebrado Convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas, objetivando o recebimento informado acima, destinado à Escola Municipal de Cultura Artística para a execução de oficinas/projetos culturais, e, dentre os documentos a serem apresentados, exige-se lei municipal autorizando a celebração do convênio.

Portanto, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 5.238/2018, solicitamos especial atenção dos nobres Edis para aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, bem como requeremos sua tramitação **em regime de urgência**, nos termos do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA  
Estado de São Paulo

**PROJETO DE LEI**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GARÇA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS.**

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Cultura, Economia e Indústria Criativas, objetivando o repasse de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Luiz Cláudio Marcolino, destinado à Escola Municipal de Cultura Artística “Amélio ‘Naná’ Zancopé”, para o desenvolvimento de projetos/oficinas culturais.

**Art. 2º** O convênio a ser firmado estabelecerá as responsabilidades a serem assumidas por cada um dos convenientes, podendo ser aditado, sempre com vistas ao interesse público.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 26 de setembro de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal